

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro”, destinada a homenagear atletas, paratletas, personalidades, entidades, clubes e associações que se destacaram no meio desportivo, bem como prestaram relevantes serviços para o fomento e disseminação de práticas esportivas, sejam elas amadoras ou profissionais, em nosso Município.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, a “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” será uma honraria destinada às seguintes categorias, tanto masculino, quanto feminino:

- I – melhor atleta;
- II – melhor paratleta;
- III – atleta revelação;
- IV – melhor equipe;
- V – destaque treinador;
- VI – destaque entidade/clube/associação desportiva;
- VII – destaque imprensa desportiva;
- VIII – destaque no esporte ao longo da história sinopense.

Art. 3º A concessão da “Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro” será expedida através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente justificado, subscrito por maioria absoluta dos Vereadores.

§1º Cada Vereador terá direito de condecorar 01 (um) homenageado, escolhido dentre das categorias descritas no Art. 2º.

§2º Serão aceitas homenagens *post mortem*, desde que atendidos os predicamentos desta Resolução.

§3º A homenagem de que trata esta Resolução é intransferível, e cada agraciado só poderá recebê-la uma única vez na mesma categoria.

§4º Preenchidos os requisitos previstos nesta Resolução, o Projeto de Decreto Legislativo será apresentado em Plenário para tramitar de forma regimental.

Art. 4º A “*Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro*” será entregue anualmente no mês de outubro em Sessão Solene organizada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º A Comenda será constituída de Medalha, acompanhada de um certificado descritivo da homenagem.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de maio de 2023

Paulinho Abreu
Presidente